



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SEAD, nomeado pela Portaria nº 120/2018-GAB, de 09/04/2018, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.700, e no CPF/MF nº 972.308.711-15, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.015-908, neste ato representada por seu titular **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 2.166.607 – SSP/DF e CPF/MF nº 002.080.231-51, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S. A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, com sede à Rua Machado de Assis, 50, Ed. 2, Santa Lúcia, Campo Bom, Rio Grande do Sul-RS, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. **DIEGO VITORIA DE MORAIS**, RG nº 2086252737 SJS/II RS, inscrito no CPF nº 007.275.350-13, e pelo Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, RG 3.027.063.209 – SSP/RS, inscrito no CPF nº. 952.835.520-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, LOTE ÚNICO nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018, Pregão Eletrônico nº. 002/2018, relativo ao processo nº **201800005000575**, de 12/01/2018, e da instrução do Processo Administrativo nº. **201800005009009**, celebrando o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2018**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.417/2019, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.562/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, e Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto: **(a)** alteração do preâmbulo e demais cláusulas, conforme Lei Estadual nº 20.417/2019; e Lei Estadual nº 20.491/2019; **(b)** supressão de 20% (vinte por cento) no quantitativo do Contrato Original, respaldada no art. 65, § 1º da lei Federal nº 8.666/1993 e no parágrafo 3º, da Cláusula Primeira do Contrato **(c)** a prorrogação da vigência do Contrato nº 032/2018 por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 04/07/2019 até 03/07/2020, respaldada no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e § 1º da Cláusula Quarta do Contrato Original; **(d)** a indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa;

Para tanto, ficam alterados o Caput da Cláusula Quarta – *Da Vigência e Da Gestão do Contrato*, o Caput da Cláusula Quinta – *Das Quantidades, Do Valor do Contratado e do Reajuste*, Cláusula Sexta – *Dos Recursos Orçamentários*.

Alteração da Cláusula Quarta do Contrato Original nº 032/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO”

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Alteração do Caput da Cláusula Quinta do Contrato Original nº 032/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DAS QUANTIDADES, DO VALOR CONTRATADO E DO REAJUSTE”

ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO COMPRASNET	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	480	LITROS	ARLA 32	70431	3,38	1.622,40
2	80.000	LITROS	ETANOL COMUM	61	2,92	233.600,00
3	40.000	LITROS	DIESEL	45113	3,51	140.400,00
4	24.000	LITROS	GASOLINA COMUM	60	4,31	103.440,00
TAXA ADMINISTRATIVA				- 4,13%		
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				R\$ 479.062,40		
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				- R\$ 19.785,28		
VALOR TOTAL GERAL PARA 12 MESES (vigência contratual)				R\$ 459.277,12		

3.1 O Valor total para esta aquisição é de R\$ 459.277,12 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e doze centavos) conforme pesquisa de mercado.

3.2 A taxa de administração contratada é de - 4,13%.

3.3 O valor da taxa de administração proposto será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

Alteração do Caput da Cláusula Sexta do Contrato Original nº 032/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 2019.18.01.04.122.4001.4001.03, Fonte 100, do orçamento vigente da Secretaria de Estado da Administração, conforme Notas de Empenho (DUEOF) para o corrente exercício de 2019:

- nº 00126 - R\$ 764,69 (setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), emitida em 28/06/2019;
- nº 00127 - R\$ 110.109,89 (cento e dez mil, cento e nove reais e oitenta e nove centavos), emitida em 28/06/2019;
- nº 00128 - R\$ 66.179,06 (sessenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e seis centavos), emitida em 28/06/2019;
- nº 00129 - R\$ 48.757,56 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), emitida em 28/06/2019, e nos exercícios subsequentes à conta de dotação orçamentária apropriada a ser indicada.

Alteração do Caput da Cláusula Oitava do Contrato Original nº 032/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”

Parágrafo 7º - A CONTRATADA disponibilizará à Secretaria de Estado da Administração à base de dados descentralizada e automática para backup recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 032/2018

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 032/2018 não modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia-GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR

Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:

DIEGO DA SILVA GONÇALVES

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

LUCIANO RODRIGO WEIAND

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

GOIANIA, 02 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiland, Usuário Externo**, em 03/07/2019, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Vitória de Moraes, Usuário Externo**, em 03/07/2019, às 13:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Secretário (a) de Estado**, em 03/07/2019, às 15:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JUNIOR, Procurador (a) do Estado**, em 04/07/2019, às 16:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **7944238** e o código CRC **4877FAB1**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 3 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-010 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 201800005009009



SEI 7944238